



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ N° 76.208.842/0001-03

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A APMF ESCOLA MUNICIPAL SÃO  
MARCOS E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

**CONVENENTE:** Município de Catanduvas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade à Avenida dos Pioneiros, n.º 500, Complemento Edifício, CEP 85.470-000, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Noemi Schmidt de Moura**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Catanduvas - Paraná, na Rua Dom Pedro II, n.º 568, CEP 85.470-000, Bairro Centro, portadora do documento de identidade RG. n.º 3.337.799-1-SSP/PR, e inscrita no CPF n.º 847.638.419.04.

**CONVENIADO:** APMF Escola Municipal São Marcos, Educação infantil e Ensino fundamental, com sede e foro no Município de Catanduvas, estado do Paraná, Rodovia BR 277, Km 548, CEP 85.470-000, Reassentamento São Marcos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.103.492/001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Reni Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.736.125-7-SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 717.848.109-91, residente e domiciliado no Reassentamento São Marcos, s/n.º., CEP 85.470-000, Bairro Rural, Catanduvas - Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Convênio conforme Lei Municipal n.º 013/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Reni Vieira*



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui Objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços entre as partes signatárias, para garantir a implementação de um Programa Educativo Diferenciado, que atenda as necessidades educacionais dos (das) filhos (as) de trabalhadores (as) do campo, na Escola Municipal São Marcos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições do Município**

Para atender os objetivos deste Convênio, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Secretaria Municipal de Educação, como partícipe do presente, ficam responsáveis em:

1. Definir juntamente com a Direção da Escola Municipal São Marcos, o quadro de funcionários de acordo com a LDB, (Lei de Diretrizes Básicas) da Educação necessários para a consecução dos objetivos educacionais deste convênio;
2. Repassar à APMF os recursos financeiros necessários para a consecução da Cláusula Terceira deste Convênio;
3. Acompanhar a implementação das ações relativas a este Convênio na Escola e na APMF;
4. Compor a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das atribuições da APMF**

Em contrapartida, a conveniada deverá:

1. Atender aproximadamente 100 (cem) alunos compreendendo em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
2. Aquisição de material de consumo para atividades desenvolvidas por professores e alunos e manutenção da instituição de ensino;
3. Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para a manutenção da instituição de ensino;
4. Aquisição de sementes e insumos para o cultivo da horta que irá melhorar a qualidade da merenda escolar;

*Ressoluto*

*27*



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

5. Compor a Unidade Gestora de Transferências – UGT;
6. Prestar contas das transferências dos recursos financeiros oriundos deste convênio, nos moldes do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de contas do Estado do Paraná, estritamente de acordo com o que dispõe a Resolução 28/2011 regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011 daquela Corte de Contas;
7. Apresentara todos os documentos elencados no Art. 3º da Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob pena da não formalização deste Convênio;
8. A obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, o qual deve ser retirado no Departamento de Arrecadação do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos**

Os recursos repassados serão para única e exclusiva utilização na consecução do objeto pactuado, ou seja, para custeio das finalidades e ações previstas na Cláusula Terceira deste Convênio, sendo que os mesmos provirão do Tesouro Municipal de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte funcional programática: 02.07.12.361.1400.2.010 - 3.3.50.41.45.

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Repasses**

O Município de Catanduvas/PR repassará a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), devendo iniciar o pagamento a partir da publicidade deste convênio, sendo que as demais parcelas vencerão sucessivamente até o último dia do mês subsequente, as quais deverão ser depositadas na conta corrente n.º 12.970-4 na agência n.º 1759-0 do Banco do Brasil S/A de Catanduvas/PR, conta corrente esta específica e exclusiva para

*Pen. Uirio*





Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio, os quais deverão permanecer aplicados no mercado financeiro até o momento de sua utilização.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará no período de **março de 2014 a dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado, alterado, ou complementado em virtude de Lei ou outra determinação mediante acordos específicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – As Rescisões**

O presente convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante condições previamente estabelecidas, assim como poderá, independentemente da prévia notificação, ser rescindido por uma das partes perante o descumprimento pela outra das obrigações nele assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – do Fundamento Legal**

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal n.º 013 de 25 de março de 2014.

## **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncias prévias de qualquer outro mais privilegiado que seja ou se tome.

*Renúncia*



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ N° 76.208.842/0001-03

E por estarem assim, justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, perante as testemunhas que o subscrevem, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas - PR, em 27 de março de 2014.

**NOEMI SCHMITD DE MOURA**

Prefeita

**RENI VIEIRA**

Presidente da APMF

Testemunhas:

1.

Nome: Terezinha Aparecida Oliveira  
RG: 4.268012-5

2.

Nome: SILVIO FARIAS  
RG: 7705035-3